



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1667 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 1373 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DO GALETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1373 de 15 de dezembro de 2007, que tem a redação que segue:

Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial de festividades do Município a FESTA DO GALETO, a ser comemorada durante o mês de março de cada ano.

Passa a vigor conforme a seguinte redação:

Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial de festividades do Município a FESTA DO GALETO, a ser comemorada anualmente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JUNHO DE 2010.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 82/2010
Autor: Luiz Roberto Coutinho (Tostão)